

Estado de Mato Grosso.
Município de Jardim
Prefeitura Municipal.

Lei nº 346/44 - De 08 de janeiro de 1944.

Dispõe sobre a aquisição e doação de
terreno a (CEMAT).

A Câmara Municipal de Jardim MT.,
decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado

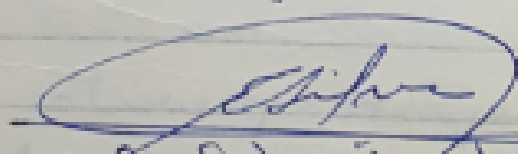
a adquirir e transferir para a CEMAT-
(Centrais Elétricas matogrossenses S/A), um
lote de terreno de 100x100 metros, ou seja
10.000 m². (dez mil metros quadrados), etc o
valor cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), desti-
nado à construção da Estação rebaixa-
dora da CEMAT.

Art. 2º - O lote de terreno a ser adquirido
pela municipalidade, deverá ter a
localização próxima da Campanha Cons-
trutora da CEMAT.

Art. 3º - Fica o poder Executivo isento das
normas de licitação, por se tratar
de local, determinado geográfica e topo-
graficamente pela CEMAT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Fardim - M.T., 08 de janeiro de 1944.


Eraldo da Silva.
Prefeito Municipal.